LEI MUNICIPAL Nº 405/2012
Data:11 de setembro de 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

MÁRIO ELÓI TAVARES, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementações
11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02 Departamento de Serviços Públicos
154520010.2053 Transporte e Destinação Final de Lixo
33390 Aplicações Diretas (136) FR 10000.....R$ 200.000,00

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Departamento de Saúde
103010014.2073 Plantões Médicos
33190 Aplicações Diretas (27) FR 10200.....R$ 190.000,00
103010014.2077 Folha de Pagamento - Fundo de Saúde
33191 Aplicações Diretas Dec Op entre Órgãos (37) FR 10200.....R$ 110.000,00

Anulações

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.01 Departamento de Obras

154520010.1017 Pavimentação de Ruas

34490 Aplicações Diretas (117) FR 10000.....R$ 500.000,00

Art. 2º Ficam igualmente autorizadas as inclusões dos créditos adicionais suplementares, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na LDO 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de setembro de 2012.

MÁRIO ELÓI TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL